



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos agentes políticos da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná aprovou e eu, Vereador Valdaír Aparecido Palla - Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Resolução nº 02/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

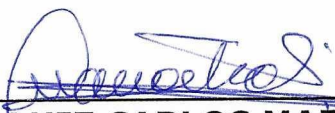
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2022.



VALDAÍR APARECIDO PALLA
Presidente



LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário